

RECEBI O ORIGINAL

Em. NO 101 2024

Flávia Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 068/17-01

<b>Empresa/Interessado: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.</b>		
<b>Endereço p/correspondência: Av. Buriti, nº 190, Distrito Industrial I, Manaus-AM</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ/CPF: 61.454.393/0001-06</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone: (92) 2125-1584/2125-7545</b>	<b>E-mail: vania.amaro@hotmail.com</b>	
<b>Processo nº: 1899/89-V6</b>	<b>ASV decorrente da LI N.º: 098/17-01</b>	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização de Supressão Vegetal - ASV</b>		
<b>Recibo SINAFLOR: 21319384</b>	<b>Área a ser suprimida: 0,1992 ha</b>	
<b>Registro No IPAAM: 1012.2321</b>	<b>Compensação Ambiental: NA</b>	
<b>Nome do Empreendimento: Recofarma Indústria – DRY Parts</b>		
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 26,8875 st de lenha</b>		
<b>Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação em uma área de 0,1992ha, para ampliação de uma indústria de Bebidas.</b>		
<b>Potencial Poluidor/Degradador: NA</b>	<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 01 Ano</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Manoel Roberto Pereira Viana</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230422823 (Chave: 4w2bC)</b>		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda</b>	
<b>CPF/CNPJ: 61.454.393/0001-06</b>	<b>CAR: Não se aplica</b>
<b>Localização: Av. Buriti, nº 190, Distrito Industrial I, Manaus-AM.</b>	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
P-01	03°06'22,1"S	59°57'05,1"W	P-04	03°06'20,0"S	59°57'04,1"W
P-02	03°06'19,7"S	59°57'05,2"W	P-05	03°06'22,3"S	59°57'04,7"W
P-03	03°06'19,9"S	59°57'05,0"W	--	---	---

Manaus-AM,

10 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

André Luís Negreiros Chuvas  
Diretor Presidente, em exercício

**MPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico



**RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 068/17-01**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1899/89-V6, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de renovação da solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão vegetal executada conforme Termo de Referência deste OEMA com respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta Licença Ambiental Única – LAU autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após emissão da AUTEX e posterior declaração de Corte no SINAFLORE, os créditos de produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da Licença;
17. A saída de matéria primado empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados indícios de comercialização irregular de créditos no Sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado de apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado, contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da Licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta Autorização;